



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PAEXTec 2020
Programa de Apoio à Extensão de Servidores Técnico-Administrativos

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, a Resolução 02/2012 do CAPEX, comunica aos interessados que estão abertas, até 24 de março de 2020, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ações de extensão vinculadas ao Programa de Apoio à Extensão de Servidores Técnico-Administrativos.

1. Finalidade

O **Programa de Apoio à Extensão de Servidores Técnico-Administrativos** tem por finalidade promover a prática extensionista dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFBA, por meio de apoio a propostas de ações temporárias ou continuadas que desenvolvam processos de produção e/ou difusão de conhecimento, associados às atividades de ensino e pesquisa que promovam articulação da universidade com a sociedade.

2. Dos tipos de ação

Este Edital apoiará projetos que prevejam ações de extensão nas modalidades “evento”, “curso” e “produto”, isoladas ou integradas na forma de “programas de extensão universitária”, conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

Curso: atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

Produto: modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

Programa: conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3. Das propostas

As propostas de ações/programas de extensão submetidas neste Edital devem inscrever-se em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

3.1. Linha Articulações

Linha dedicada a projetos de natureza extensionista, que demonstrem clara articulação recíproca da UFBA com comunidades ou setores da sociedade, com finalidade de desenvolver ações de produção de conhecimento, atendimento a demandas específicas das comunidades ou formação técnica a grupos externos à UFBA. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante regularmente matriculado em algum curso de graduação de qualquer área, como bolsista de Iniciação à Extensão – PIBIEX, integrado às ações previstas no projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT. Os valores das bolsas não serão abatidos do orçamento proposto. Os proponentes que desejarem, deverão incluir um plano de trabalho no projeto, e o bolsista poderá ser indicado após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

3.2. Linha Experimentações – Artes

Linha dedicada ao apoio de projetos artísticos autorais de Servidores Artistas lotados nas unidades da Área V da UFBA, com propósito de viabilizar montagens cênica, expositiva, musical ou apresentação audiovisual, de qualquer forma de arte. Os projetos poderão incluir um Plano de Trabalho para estudante, regularmente matriculado em algum curso de graduação da Área V ou BI-Artes ou Museologia ou Arquitetura ou Comunicação (Audiovisual), como bolsista de Iniciação Artística – PIBIARTES, integrado às ações previstas no projeto. A indicação do bolsista poderá ser feita após a divulgação dos resultados.

O valor máximo para cada projeto nessa linha será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

3.3. Linha Ressonâncias

Linha dedicada a Servidores Técnico-Administrativos em Educação com experiência na liderança de atividades de extensão universitária e/ou artística para difusão de resultados alcançados, visa apoiar a divulgação científica dos conteúdos produzidos a partir de projetos de extensão, por meio da publicação de artigos acadêmicos na Coleção UFBA EXTENSA editada pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com EDUFBA.

As propostas de artigo selecionadas serão publicadas na Coleção UFBA EXTENSA. Os recursos desta linha não incluem pagamento de auxílio aos autores, devendo ser destinados exclusivamente ao custeio do processo de revisão, editoração e produção gráfica do livro.

4. Do proponente

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, à exceção da Linha Ressonâncias que poderá ser acumulada com as demais linhas. Poderão submeter propostas Servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, com formação em nível superior, e que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório final de ação de extensão cadastrada no SIATEX, conforme consulta a ser realizada no último dia previsto para a submissão da proposta no cronograma deste Edital. Os proponentes deverão ser os coordenadores protagonistas das propostas submetidas, que deverão estar por ele registradas no SIATEX.

Parágrafo único: Não será permitida a substituição de coordenadores de propostas selecionadas.

5. Dos recursos financeiros

O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT.

5.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário

receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT todos os documentos até o dia 10 desse mês. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos.

5.2. Gestão dos outros recursos

Os demais recursos financeiros referentes a este Edital serão transferidos para a unidade de lotação do coordenador da proposta, e esta unidade deverá realizar a execução financeira das ações seguindo as normas e procedimentos para uso de recursos públicos pela UFBA, com base nos pregões vigentes da UFBA (disponíveis para consulta em <https://www.ufba.br/licitacoes>). Os recursos transferidos para as unidades não poderão ser usados para o pagamento de serviço de terceiros pessoa física. Sugere-se que o orçamento detalhado da proposta seja produzido com o apoio do setor financeiro da respectiva unidade, com base em atas vigentes no prazo de execução da proposta. A PROEXT não se responsabilizará pela publicação de pregões, elaboração de termos de referência e/ou outros processos licitatórios.

5.3. Remanejamentos

Caso haja necessidade de remanejamento de recursos após a aprovação da ação/programa, ele poderá ser solicitado, uma única vez, mediante formalização por escrito encaminhada à Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT, contendo a devida justificativa do seu impacto no desenvolvimento do projeto e as razões para a realocação dos recursos, desde que vise o bom desenvolvimento das ações de extensão e atenda às seguintes condições:

5.3.1. Prazo: os pedidos devem ser enviados em até um terço da vigência prevista no projeto;

5.3.2. Limite: pode ser remanejado até 50% do valor total do projeto.

5.4. Prazo máximo para execução financeira

O empenho dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizado impreterivelmente até 01 de outubro de 2020. Recursos não empenhados até essas datas deverão ser devolvidos à PROEXT.

5.5. Itens financiáveis

5.5.1. Auxílio a Pesquisador: pago ao coordenador da proposta, para custeio de despesas correntes necessárias à execução da proposta, conforme orçamento aprovado, com limite máximo de 50% do orçamento total. Não deve se caracterizar como remuneração ao Pesquisador, estando sujeitas à prestação de contas. No caso de aquisição de bens permanentes, estes devem ser doados para UFBA, com tombamentos para a unidade do coordenador do projeto e/ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final, conforme orientação da Coordenação de Programas e Projetos da PROEXT.

5.5.2. Auxílio financeiro a estudante: pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para viabilizar atividades de campo vinculadas ao programa. O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 salários-mínimos.

5.5.3. Passagens, despesas com locomoção e diárias via SCDP: poderão ser adquiridas ou pagas pela Unidade Universitária do Proponente exclusivamente via SCDP, mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

5.5.4. Itens de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica): poderão ser pagos ou adquiridos pela Unidade Universitária do Proponente, mediante sua solicitação, para a viabilização das ações previstas na proposta aprovada.

6. Da submissão e seleção

6.1. As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br),

usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

6.2. As propostas submetidas devem:

(a) ter sido previamente aprovadas pela instância prevista no Artigo 10º da Resolução 02/2012 do CAPEX;

(b) ter sido registradas no SIATEX (www.siatex.ufba.br) (incluindo as ações constituintes, no caso de programas), sem data final (propostas permanentes) ou com vigência que inclua o cronograma do projeto submetido em resposta a este edital (propostas eventuais). No caso de propostas permanentes, só serão aceitas aquelas que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório anual da ação;

(c) prever a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação;

(d) ter previsão de execução até 31/dez/2020;

(e) indicar de modo claro a finalidade da ação/programa e a maneira como pretende alcançar seus objetivos;

(f) especificar as formas e/ou processos de articulação com setores da sociedade.

6.3 O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa, privilegiando, na avaliação de mérito das propostas aquelas que:

(a) situem seus objetivos no contexto atual dos problemas, questões ou demandas que o motivaram;

(b) atendam a demandas ou ofereçam perspectivas aos setores da sociedade no combate às desigualdades socioeconômicas e/ou favoreçam populações/grupos em situação de vulnerabilidade que motivaram o projeto;

(c) demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;

(d) demonstrem sua viabilidade de execução;

(e) demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores estabelecidos neste Edital;

(f) demonstrem clara articulação recíproca da UFBA com comunidades ou setores da sociedade, no caso da Linha Articulações;

(g) descrevam claramente a sua natureza artística, no caso da Linha Experimentações – Artes.

Parágrafo único: As propostas que não atenderem os requisitos descritos no item 6.2. serão inabilitadas.

7. Das obrigações

7.1. Os Servidores Técnico-Administrativos selecionados têm até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

7.2. No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes têm até 30 dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades através do SAPEX, de acordo com formulário próprio disponível na aba “Formulários”.

7.3. No caso de projetos com bolsistas ou estudantes que recebam auxílios, os estudantes devem se inscrever e apresentar os resultados das suas atividades no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão 2020.

7.4. Os resultados dos projetos selecionados devem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT em até 3 meses após o encerramento da vigência do projeto.

7.5. Os proponentes devem executar a totalidade das ações e itens orçamentários previstos no projeto, que podem ser remanejados conforme descreve o item 5.3 deste edital.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 7.1 a 7.5 caracterizará inadimplência junto à PROEXT, para e discentes (quando for o caso), e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

8. Cronograma

Divulgação do edital	06/02/2020
Inscrição de Propostas	até 24/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	até 21/04/2020
Apresentação de recursos	até 23/04/2020
Divulgação do resultado final	até 30/04/2020

9. Disposições gerais

9.1. A prorrogação do prazo de execução do projeto só será permitida uma única vez, considerado o prazo máximo de vigência informado no item 6d.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT).

Salvador, 06 de fevereiro de 2020.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia